



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2026

PROCESSO: 00.685/2026

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Hospital Materno Infantil)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais 11.074/2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Data da Publicação do Edital: 31/07/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 03/08/2026 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 17/08/2026 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 17/08/2026 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PROCESSO: 00.685/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

909 – 33.90.39.00 – 17063110024

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

Passivo Circulante

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**

10.6.3.6 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas e a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

10.6.5.2 – Declaração que no momento da assinatura do contrato possuirá em seu quadro de funcionário responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, detentor de atribuição compatível com o objeto da contratação, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência do contrato;

10.6.5.2.1 – A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.6.5.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, calibração, testes de segurança elétrica e gerenciamento de parque tecnológico.

10.6.5.3.1 – A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de Engenharia Clínica em estabelecimentos assistenciais de saúde de porte compatível com o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, demonstrando aptidão para o gerenciamento de parque tecnológico composto por equipamentos médico-hospitalares de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

10.6.5.4 – Declaração que dispõe dos analisadores, simuladores, instrumentos de medição e demais equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médico-hospitalares, apresentando relação dos equipamentos disponíveis e, quando



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

solicitado pela Administração, os respectivos certificados de calibração válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), garantindo a conformidade metrológica dos serviços executados;

10.6.5.5 – Declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 – Os prazos dos itens 13.2 e 0.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com a cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência/Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida conforme item 25 do Termo de Referência.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

19.14 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV – Modelo de carta proposta;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 30 de julho de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 045/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 JUSTIFICATIVA

Com base no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, a presente licitação tem como objetivo realizar Contratação, em caráter continuado de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA, de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com fornecimento de peças, em todos equipamentos hospitalares de propriedade do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, e em todos os que forem adquiridos no decorrer do contrato. O Hospital fica situado à Rua Tenente José Eduardo, nº 200, Ano Bom, Barra Mansa - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., ao longo do exercício.

O Hospital Materno Infantil de Barra Mansa necessita contratar empresa especializada para prestação continuada de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação térmica, gerenciamento do parque tecnológico e fornecimento integral de peças para os equipamentos médico-hospitalares.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, em caráter continuado de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA, de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, com fornecimento de peças, em todos equipamentos hospitalares de propriedade do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, e em todos os que forem adquiridos no decorrer do contrato. O Hospital fica situado à Rua Tenente José Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo gerenciamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento integral de peças, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação térmica, apoio técnico, gestão informatizada do parque tecnológico e demais serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Os Bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada
1	494289	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARRA MANSA. CONTRATO PARA DOZE (12 MESES) Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEIS, QUE SEJA COMPROVADAMENTE CAPAZ DE PLANEJAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO (VERSÃO 2018-2022) E EXIGÊNCIAS DA ANVISA, EM ESPECIFICO A RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021.	MÊS	12,0000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

A EMPRESA CONTRATADA
EVERÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL DA MULHER, EM
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS ADIANTE: A) A EMPRESA
DEVERÁ ATENDER AS DEMANDAS DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO SETOR DE
ENGENHARIA CLÍNICA , IMPLEMENTANDO
PROCESSOS, CONTROLES E
INDICADORES DE QUALIDADE
ADEQUADOS; B) A EMPRESA DE
ENGENHARIA CLÍNICA SERÁ
RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E
EXECUTAR OS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA,
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CONFORME
CRONOGRAMA ACORDADO
ANUALMENTE COM O HOSPITAL; C) A
EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA
CLÍNICA DEVERÁ SER CAPAZ DE CUMPRIR
A CONTENDO PLANOS DE MANUTENÇÕES
PROGRAMADAS E GARANTIR A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS
INCLUSAS; D) A EMPRESA DA
ENGENHARIA CLÍNICA SERÁ
RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E
EXECUTAR OS SERVIÇOS DE
CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA
ELÉTRICA CONFORME CRONOGRAMA
ACORDADO ANUALMENTE COM O
HOSPITAL. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO
SER EXECUTADOS DE FORMA A
GARANTIR O CUMPRIMENTO MENSAL DE PELO
MENOS 90% DO CRONOGRAMA
PLANEJADO; E) A EMPRESA DE
ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ
COMPROVAR QUE OS PADRÕES E
ANALISADORES UTILIZADOS ESTÃO COM
SUA PRÓPRIA CALIBRAÇÃO EM DIA EM
SUA RASTREABILIDADE; F) A EMPRESA DE
ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ PROVER RECURSOS
TECNOLÓGICOS PARA EQUIPE DE ENGENHARIA: •
01 LICENÇA WEB DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA
GESTÃO DE ENGENHARIA CLINICA COM PELO
MENOS 10 OPERADORES
SIMULTÂNEOS DE MODO A CONTEMPLAR NÃO
APENAS A EQUIPE DA ENGENHARIA CLINICA COMO
ACESSO DOS PRINCIPAIS
GESTORES DO HOSPITAL. O SISTEMA
DEVERÁ PERMITIR, OS SEGUINTE
CONTROLES: GESTÃO DE INVENTÁRIO;
GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO;
GESTÃO DAS ROTINA DE INSPEÇÃO;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

	GESTÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E CALIBRAÇÃO, ALEM DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS. O SISTEMA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ SER WEB, OU SEJA, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO NO SERVIÇO INTERNO DO HOSPITAL DA MULHER. • 01 (UMA) ROTULADORA / ETICADORA; • 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE BANCADA DE MANUTENÇÃO; • ITENS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR: • INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO E TESTES ALOCADOS EM TEMPO INTEGRAL NO HOPITAL: 01 (UM) SIMULADOR DE ECG; 01 (UM) TERMOHIGRÔMETRO CALIBRADO; • ETIQUETAS DE MANUTENÇÃO – A EMPRESA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ FORNECER AS ETIQUETAS E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER CONTROLES DE CALIBRAÇÃO, PREVENTIVAS E SEGURANÇA ELÉTRICA. SEGUIR A BAIXO OS CAMPOS MÍNIMOS QUE PRECISAM SER APRESENTADOS: • NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO; DATA DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO; DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA ORDEM DE SERVIÇO; ASSINATURA DO TÉCNICO EXECUTOR.	
--	---	--

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Com o aumento do uso da tecnologia no ambiente hospitalar, sendo muitos equipamentos médicos e de apoio complexos, com muita eletrônica, surge a demanda de profissionais especializados para cuidar destes equipamentos. A contratação de uma empresa de especializada busca cumprir o papel de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, calibração, assessoramento para aquisição e descarte de equipamento, cronogramas de manutenções, treinamento de usuários, acompanhamento de serviços terceirizados e o assessoramento na infraestrutura hospitalar relacionada à instalação de equipamentos médicos e assessorias em processos de acreditação hospitalar.

A contratação do Serviço de Engenharia Clínica justifica-se pela necessidade de implantar e gerenciar o Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde, contemplando todo parque de equipamentos médicos-assistenciais. O serviço deverá ser conduzido por profissionais habilitados, e visando garantir sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho, desde a aquisição dos equipamentos no estabelecimento de saúde até o fim de sua vida útil. Tal Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde deverá contemplar todos os equipamentos médico-hospitalares do Hospital da Mulher. A prestação de serviços em Engenharia Clínica caracteriza-se pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida segundo orientações do fabricante e exigências da ANVISA. A gestão contempla a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

Os serviços prestados devem cumprir à RDC ANVISA 02/2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à NBR 15943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos para a saúde.

A contratação resultará como principais benefícios:

- Celeridade no reparo do Parque de equipamentos médicos do Hospital da Mulher, com aplicação e fornecimento de peças, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos prejudicados pela indisponibilidade de equipamentos.
- Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.
- Maior segurança aos pacientes e profissionais assistenciais que operam os EMAs, com permanente vigilância e empenho para minimizar riscos de eventos adversos.
- Acompanhamento pleno de todos os serviços executados no parque tecnológico.
- Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação, tendo como base o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.
- Gestão informatizada do Parque de equipamentos médico do Hospital da Mulher, possibilitando uma melhor gestão e maior agilidade nas decisões.
- Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.
- Registro do Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Instituição quanto à incorporação de tecnologias e sua desativação.

Atendimento RDC ANVISA nº 509, de 27 de maio de 2021. (Gerenciamento de Tecnologias em Saúde), da ANVISA - Agência Nacional de vigilância Sanitária. Atendimento a Resolução RDC nº 63 de 25 de Novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para serviços de saúde.

Atendimento as portarias do IPEM/INMETRO (portarias nº 088 de 08/07/87 e nº 153/2005), referente a balanças e esfigmomanômetros. , RDC 63/2011; RDC 665/2022 (quando pertinente); normas do INMETRO; normas da ABNT.

E, por último, o fato de não existir, nos quadros de funcionários do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa profissionais especializados que possam realizar estes serviços

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, com prazo de entrega dos materiais imediatamente após a emissão de cada nota de empenho, de maneira fracionada.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERENCIA , devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada , às suas custas, sem prejuízo a contratada , podendo sofrer aplicação das penalidades legais .

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, comprovando experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação. Deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

como indicar profissional responsável técnico devidamente habilitado e com atribuições compatíveis para acompanhamento e supervisão dos serviços.

A contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução dos serviços de gerenciamento do parque tecnológico médico-hospitalar, incluindo inventário e controle dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, emissão de relatórios, laudos e pareceres técnicos, acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos, apoio técnico às aquisições e demais atividades relacionadas à gestão da tecnologia em saúde.

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição devidamente calibrados e adequados à execução dos serviços, além de sistema informatizado de gerenciamento de manutenção que permita o controle, registro, rastreabilidade e acompanhamento das intervenções realizadas.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, regulamentações sanitárias e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais, a confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares, a redução do tempo de indisponibilidade e a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Materno Infantil de Barra Mansa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições e/ou falhas verificadas do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no edital e seus anexos;

A contratada não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Contratada

A contratada deverá efetuar manutenção corretiva sem limites de chamada e sem ônus para a contratante, com atendimento com prazo Máximo de 12 horas, com fornecimento de peças por conta da contratada.

A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo, 6 (seis) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021 nos serviços executados a partir do término do contrato

A contratada deverá efetuar todos os testes necessários antes da entrega de qualquer equipamento

A contratada deverá efetuar 02 (duas) visitas para manutenção preventiva em todos os equipamentos relacionados, mensalmente e com intervalo de 15 (quinze) dias no máximo

A Contratada executará os serviços no Setor de Engenharia Clínica do Hospital da Mulher conforme descrito abaixo:

A equipe de engenharia clínica deverá cumprir minimamente o seguinte horário de atendimento:

- Atendimento presencial de 01 (um) técnico que atenda de segunda à segunda das 08:00h às 17:45h;
- 01 (um) Supervisor de Engenharia Clínica com formação em Engenheiro Biomédico ou Engenheiro com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Tecnólogo em Saúde, desempenhando a seguinte função remotamente quando necessário: (Suporte à administração, Padronização dos processos de Qualidade / Melhoria contínua, Resolução de problemas);
- 01 (um) Supervisor Técnico com formação Técnica na área de eletrônica, elétrica, mecatrônica, metrologia ou atribuição afim, desempenhando a seguinte função: realizando visitas semanais visando auxiliar o técnico
- 01 (um) Técnico de Engenharia Clínica com formação Técnica na área de eletrônica, elétrica, mecatrônica, metrologia ou atribuição afim, com carga horária de 44 horas semanais, desempenhando a seguinte função: Operação do software, Acompanhamento dos fornecedores Manutenções corretivas, Manutenções preventivas, Calibrações, Testes de segurança elétrica, Instalações e Rotinas de inspeção);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

A Contratada deverá apresentar um cronograma e/ou a ordem dos equipamentos que passarão por manutenção

A Contratada deverá colocar em cada equipamento revisado etiqueta contendo data da manutenção

A contratada conclusão do reparo: até 48 horas, salvo necessidade de importação ou indisponibilidade comprovada de peças apresentar relatório mensal com todos os dados das manutenções realizadas

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e prazo de garantia e/ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor,

Comunicar a contratante o prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência o objeto com avarias e/ou defeitos

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nas licitação

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O objeto deverá ser entregue no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa – rua Tenente José Eduardo, 200, Ano Bom, Barra Mansa – RJ

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade para executar os serviços objeto desta contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas e a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Deverá ser apresentado responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, detentor de atribuição compatível com o objeto da contratação, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou manter vínculo contratual com o responsável técnico indicado, mediante apresentação de documentação hábil, nos termos da legislação vigente.

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, calibração, testes de segurança elétrica e gerenciamento de parque tecnológico.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá emitir a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando vinculada ao CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando vinculada ao CFT, em conformidade com a legislação aplicável.

A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de Engenharia Clínica em estabelecimentos assistenciais de saúde de porte compatível com o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, demonstrando aptidão para o gerenciamento de parque tecnológico composto por equipamentos médico-hospitalares de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

A licitante deverá, ainda, comprovar que dispõe dos analisadores, simuladores, instrumentos de medição e demais equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médico-hospitalares, apresentando relação dos equipamentos disponíveis e, quando solicitado pela Administração, os respectivos certificados de calibração válidos e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), garantindo a conformidade metrológica dos serviços executados.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade, confiabilidade, segurança e desempenho do parque tecnológico do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, composto por equipamentos médico-hospitalares essenciais à assistência materno-infantil. A adequada gestão desses equipamentos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, reduzir riscos assistenciais, minimizar interrupções decorrentes de falhas técnicas e preservar a qualidade do atendimento prestado à população.

Os equipamentos médico-hospitalares demandam manutenção preventiva e corretiva periódica, calibrações, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e acompanhamento de seu ciclo de vida, atividades que exigem conhecimento especializado, equipe técnica qualificada, instrumentos de medição apropriados e observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A contratação de empresa especializada permitirá a implantação de rotinas sistematizadas de gerenciamento do parque tecnológico, com planejamento das manutenções, controle dos históricos de intervenções, monitoramento de indicadores de desempenho, emissão de laudos e pareceres técnicos, além de subsidiar a Administração na tomada de decisões relacionadas à aquisição, substituição e desativação de equipamentos.

Espera-se, com a execução dos serviços, ampliar a disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir o tempo de indisponibilidade por falhas, aumentar a vida útil dos ativos, otimizar os custos de manutenção, promover maior segurança para pacientes e profissionais de saúde e assegurar o cumprimento das exigências legais, regulatórias e das boas práticas de gestão de tecnologias em saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a eficiência da gestão hospitalar, a continuidade dos serviços assistenciais e a melhoria da qualidade da assistência prestada pelo Hospital Materno Infantil de Barra Mansa.

8. PRAZO DE RESPOSTA PARA O REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalmente protocolados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos que ensejaram o desequilíbrio e a repercussão sobre os custos da contratação.

Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração procederá à sua análise e proferirá decisão no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data da apresentação de toda a documentação necessária, podendo o prazo ser suspenso caso seja indispensável a realização de diligências ou a complementação de informações pela contratada.

9. INVENTÁRIO HOSPITAL DA MULHER DE BARRA MANSÁ

INVENTÁRIO HOSPITAL DA MULHER DE BARRA MANSÁ		
EQUIPAMENTOS/MARCAS	QUANTIDADE	
Aparelho de Anestesia NOVITECH	1	3
Aparelho de Anestesia TAKAOKA	2	
Aspirador Cirúrgico ASPIRATEX	2	8
Aspirador Cirúrgico LOKTAL WAVEVAC	1	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

Aspirador Cirúrgico NEVONI	1	
Aspirador Cirúrgico OLIDEF	3	
Aspirador Cirúrgico YUWELL	1	
Autoclave NURSE	1	3
Autoclave SERCON	2	
Balança Antropométrica DIGITAL LIDER	4	7
Balança Antropométrica WELMY	3	
Balança BALMAK	2	
Balança LIDER	1	
Balança Pediátrica BALMAK	1	5
Balança Pediátrica RAMULZA	3	
Balança Pediátrica WELMY	1	
BALANÇA P-200	1	
Berço Aquecido FAMEN	11	
Berço Aquecido Gigante NEOSOLUTION	4	
Bisturi Elétrico	4	
Cadeira Exames Ginecológico	2	
Cama fawler eletrica FAWLER	14	41
Cama fawler eletrica MARCA HOSPITALAR	6	
Cama fawler eletrica OKIMAT	6	
Cama fawler eletrica RC MOVEIS	15	
Cama KIN OKIMAT	1	
Cama PPP FANEM	2	
Cama PPP RC MOVEIS	1	
Cardiotocógrafo COMEN	1	3
Cardiotocógrafo GENERAL MEDITECH	2	
Colposcópio INAMI CEMAPO	1	4
Colposcópio MEDPEJ	2	
Colposcópio GG	1	
Desfibrilador E DEA	1	3
Desfibrilador SCHILER	1	
Desfibrilador TRANSMAI	1	
Detector Fetal MEDPEJ	10	15
Detector Fetal MEDIAR	1	
Detector Fetal MD DOPPLER DETAL	2	
Detector Fetal JUMPER	1	
Detector Fetal CONTEC SONOLINE	1	
Eletrocardiógrafo COMEN	2	2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

Eletracardiógrafo GRAPH MEDIKEE	1	
Foco Cirúrgico MD 500	1	5
Foco Cirúrgico 3 CAPSULAS	1	
Foco Cirúrgico SISMATEC	1	
Foco Cirúrgico PORTATIL MAQUET BLUELINE	2	
Foco Clínico NÃO POSSUI	12	
Fototerapia FENEM BILISPOT	2	3
Fototerapia KSS	1	
Incubadora Gigante MILLENIUM	3	10
Incubadora Neonatal FANEM	6	
Incubadora Raven	1	
Lupa COLD LIGHT LAMP	1	
Medical MovOxy K12	1	
Mesa Cirúrgica KSS	1	2
Mesa Cirúrgica MECSUL	1	
Monitor de Oximetria DIXTAL	3	
Monitor Multiparâmetros CRIATIVE MEDICAL	7	16
Monitor Multiparâmetros DRAGER INFINITY	6	
Monitor Multiparâmetros ALFAMED VITA	2	
Monitor Multiparâmetros GENERAL MEDITECH	1	
Negatoscópio NÃO POSSUI	4	
Osmose Reversa BAUMER	1	2
Osmose Reversa SERCON	1	
Raios-x MEDTRONIX	1	2
Raios-x DINAN S.A.	1	
Seladora CETRO	1	2
Seladora EVEREST M	1	
TESIA 3000	1	
Transporte Fanem	1	
Ultrassom TOSHIBA	2	3
Ultrassom VINNO	1	
Umidificador Aquecido TAKAOKA	1	2
Umidificador Aquecido INTERMED MISTY	1	
Venoscópio duan	1	
Ventilador Pulmonar INTERMED INTER	1	4
Ventilador Pulmonar MAQUET SERVO	2	
Ventilador Pulmonar TECME S.A.	1	

O inventário de equipamentos constante neste Termo de Referência possui caráter estimativo e representa o parque tecnológico existente na data de sua elaboração. Durante a vigência do contrato,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

poderão ocorrer aquisições, substituições, incorporações, remanejamentos, desativações ou baixas patrimoniais de equipamentos médico-hospitalares, em decorrência das necessidades da Administração.

Todos os equipamentos incorporados ao patrimônio do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa durante a execução contratual passarão a integrar automaticamente o escopo dos serviços de Engenharia Clínica, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeções técnicas e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

As alterações no quantitativo ou na composição do parque tecnológico deverão ser registradas e atualizadas no inventário de equipamentos, bem como no sistema de gestão de Engenharia Clínica disponibilizado pela Contratada, garantindo a rastreabilidade, o controle patrimonial e a adequada gestão do ciclo de vida dos equipamentos.

Caso a variação do parque tecnológico ultrapasse os limites inicialmente estimados e implique alteração significativa do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá promover a revisão contratual, mediante a devida justificativa técnica e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

O serviço de Manutenção deve ter como finalidade básica manter e aperfeiçoar o estado operacional dos equipamentos médicos do Hospital, através de inspeções periódicas e programadas, execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, a fim de mantê-los em estado operacional pleno.

*A prestação de serviços inclui o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos para execução das demandas necessárias que serão de responsabilidade do contratado.

*A CONTRATADA fornecerá EPI e uniformes responsabilidade aos seus profissionais;

*A estrutura mínima que a empresa terá que manter à disposição do Hospital para execução dos serviços, além do corpo gerencial que fará visitas constantes:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA.

- Os equipamentos e ferramental básicos serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos, quanto dos serviços eventuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, tais como:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- c) às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

- d) aos regulamentos das empresas concessionárias.

- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem.

- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

- Todo e qualquer impedimento, por parte da CONTRATADA, na realização de alguma das rotinas deverá ser relatado imediatamente à CONTRATANTE para que as providências cabíveis sejam tomadas

10. ANALISADORES E SIMULADORES:

- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de analisadores e/ou simuladores para execução das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante;

- Sobre o conceito de analisadores e/ou simuladores subentende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar;

- Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração / Inmetro;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

- A contratada deverá disponibilizar de forma fixa, no local de prestação do serviço, os analisadores e/ou simuladores, listados abaixo:

Analizador - Simulador de ECG

Analizador – Termohigrômetro

- A contratada deverá disponibilizar de forma ocasional, no local de prestação do serviço, os analisadores e/ou simuladores, necessários para o cumprimento do plano de calibração e manutenção preventiva, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante.

- A contratada deverá comprovar que possui os analisadores necessários para cumprimento do programa de calibração, conforme lista com descrição do inventário acima.

Os analisadores e/ou simuladores deverão ser fornecidos conforme a previsão de utilização destes no Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de segurança Elétrica elaborado para a instituição;

- É de inteira responsabilidade da contratada o transporte de analisadores e/ou simuladores para execução das atividades que requerem a utilização destes, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante;

- Estes analisadores são propriedade da contratada, e poderão, a critério desta, ser recolhidos ao fim da vigência do contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

O prazo de entrega dos bens é imediato após a assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As comunicações entre o órgão e a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VI)

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

12. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA e na proposta

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sob a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

O prazo para a solução, pelo contrato, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contado da liquidação da despesa, salvo previsão diversa devidamente justificada.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês.

Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

13. MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os principais riscos relacionados à execução contratual, bem como a responsabilidade de cada parte quanto à sua mitigação.

Constituem riscos de responsabilidade da Contratada aqueles relacionados à indisponibilidade de mão de obra qualificada, atraso na execução das manutenções preventivas e corretivas, falhas na prestação dos serviços, utilização de peças ou componentes incompatíveis, ausência de equipamentos, ferramentas, analisadores ou simuladores necessários à execução dos serviços, bem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

como a indisponibilidade de materiais de consumo e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas. Também será de responsabilidade da Contratada a reposição de peças previstas no objeto contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

São riscos de responsabilidade da Contratante aqueles decorrentes da indisponibilidade de acesso aos equipamentos ou às dependências hospitalares, interrupções ocasionadas por reformas estruturais, falta de energia elétrica ou outras situações que impeçam temporariamente a execução dos serviços, bem como alterações significativas no parque tecnológico decorrentes de decisões administrativas que impactem diretamente a execução contratual.

Os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como calamidades públicas, desastres naturais, pandemias, atos de autoridade pública ou outros eventos imprevisíveis e inevitáveis, serão tratados conforme a legislação vigente, podendo ensejar revisão do cronograma de execução, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras medidas cabíveis, desde que devidamente comprovados.

Os danos causados aos equipamentos por mau uso, operação inadequada, acidentes, vandalismo ou intervenção realizada por terceiros não autorizados serão comunicados imediatamente à Contratante, mediante emissão de relatório técnico circunstanciado, não sendo imputada à Contratada a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes dessas situações, ressalvadas as hipóteses em que ficar comprovada sua culpa ou dolo.

Na hipótese de indisponibilidade de peças no mercado nacional, descontinuidade de fabricação ou obsolescência tecnológica do equipamento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico fundamentado, indicando as providências adotadas para localização de peças equivalentes, alternativas tecnicamente compatíveis ou a necessidade de substituição do equipamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços de gerenciamento do parque tecnológico.

A fiscalização do contrato acompanhará continuamente os riscos inerentes à execução dos serviços, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços, preservando o interesse público e o adequado funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.

14. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, o atraso injustificado na execução dos serviços, a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual, bem como qualquer conduta que comprometa a regular execução do contrato.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não acarretar prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser estabelecida no Edital e no Contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser aplicada em razão do atraso injustificado, da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas as hipóteses legais;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infrações de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução do contrato.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, observando-se o devido processo administrativo e o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

15. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualificação estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- Qualificação econômico-financeira, conforme exigências do edital;
- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da contratação;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de Engenharia Clínica;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

A adjudicação será realizada em favor da licitante que atender a todos os requisitos de habilitação, apresentar proposta compatível com as exigências do edital e ofertar o menor preço, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a seres executados.

17. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte:

Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

18. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica no local onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

Caso o licitante considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Caso opte por realizar a visita técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte: o Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá à Administração do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, após agendamento prévio pelo telefone (24) 3512-0719, recepção.

No dia agendado deverá procurar o administrativo onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA, no horário compreendido entre 08 e 15 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, conforme classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente antes da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

CODIGO REDUZIDO: 00000909

DOTAÇÃO 03.001.10.302.0039.2053.3390390000.17063110024 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

20. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contemplando as especificações técnicas, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os requisitos de habilitação, os critérios de fiscalização e as demais exigências necessárias à contratação dos serviços de Engenharia Clínica.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais.

As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais do Hospital Materno Infantil de Barra Mansa, visando assegurar a disponibilidade, a confiabilidade, a segurança e o desempenho dos equipamentos médico-hospitalares, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Foram estabelecidos critérios objetivos para a execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, bem como requisitos de qualificação técnica, obrigações da contratada, gerenciamento de riscos, aplicação de penalidades, controle de qualidade e acompanhamento da execução contratual, garantindo maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a mitigação de riscos de impugnações e apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Isa Maria do Valle
Gerente Administrativo
Matrícula 18584
Hospital da Mulher de Barra Mansa

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARRA MANSA. CONTRATO PARA DOZE (12 MESES) Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA POR UM PERÍODO DE 12	R\$ 26.116,67	R\$ 313.400,04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

		MESES, RENOVÁVEIS, QUE SEJA COMPROVADAMENTE CAPAZ DE PLANEJAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO(VERSÃO 2018-2022) E EXIGÊNCIAS DA ANVISA, EM ESPECIFICO A RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA MULHER, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ADIANTE: A) A EMPRESA DEVERÁ ATENDER AS DEMANDAS DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA, IMPLEMENTANDO PROCESSOS, CONTROLES E INDICADORES DE QUALIDADE ADEQUADOS; B) A EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA SERÁ RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CONFORME CRONOGRAMA ACORDADO ANUALMENTE COM O HOSPITAL; C) A EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA CLÍNICA DEVERÁ SER CAPAZ DE CUMPRIR A CONTENDO PLANOS DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS E GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS; D) A EMPRESA DA ENGENHARIA CLÍNICA SERÁ RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME CRONOGRAMA ACORDADO ANUALMENTE COM O HOSPITAL. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA A GARANTIR O CUMPRIMENTO		
--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

		MENSAL DE PELO MENOS 90% DO CRONOGRAMA PLANEJADO; E) A EMPRESA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ COMPROVAR QUE OS PADRÕES E ANALISADORES UTILIZADOS ESTÃO COM SUA PRÓPRIA CALIBRAÇÃO EM DIA EM SUA RASTREABILIDADE; F) A EMPRESA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ PROVER RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA EQUIPE DE ENGENHARIA: • 01 LICENÇA WEB DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE ENGENHARIA CLINICA COM PELO MENOS 10 OPERADORES SIMULTÂNEOS DE MODO A CONTEMPLAR NÃO APENAS A EQUIPE DA ENGENHARIA CLINICA COMO ACESSO DOS PRINCIPAIS GESTORES DO HOSPITAL. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR, OS SEGUINTE CONTROLES: GESTÃO DE INVENTÁRIO; GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO; GESTÃO DAS ROTINA DE INSPEÇÃO; GESTÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E CALIBRAÇÃO, ALEM DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAS. O SISTEMA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ SER WEB, OU SEJA, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO NO SERVIÇO INTERNO DO HOSPITAL DA MULHER. • 01 (UMA) ROTULADORA / ETICADORA; • 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE BANCADA DE MANUTENÇÃO; • ITENS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR: • INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO E TESTES ALOCADOS EM TEMPO INTEGRAL NO HOPITAL: 01 (UM) SIMULADOR DE ECG; 01 (UM) TERMOHIGRÔMETRO CALIBRADO;		
--	--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

		• ETIQUETAS DE MANUTENÇÃO – A EMPRESA DE ENGENHARIA CLINICA DEVERÁ FORNECER AS ETIQUETAS E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER CONTROLES DE CALIBRAÇÃO, PREVENTIVAS E SEGURANÇA ELÉTRICA. SEGUE A BAIXO OS CAMPOS MÍNIMOS QUE PRECISAM SER APRESENTADOS: • NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO; DATA DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO; DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA ORDEM DE SERVIÇO; ASSINATURA DO TÉCNICO EXECUTOR.	
VALOR GLOBAL: *****			R\$ 313.400,04

a) Condições de pagamento: Conforme item 14 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Imediato após a assinatura do contrato.

d) Local da entrega: Hospital Materno Infantil.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 045/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 045/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) 045/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
VALOR TOTAL: *****					

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

1- custos variáveis;

2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);

3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e

4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 045/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 045/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº _____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido n.º ____, nota de empenho n.º _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
00.685/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada
TESTEMUNHAS:

